

Lado esquerdo, confrontando com o Lote 0495,74m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de agosto de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1899, DE 12 DE AGOSTO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.734.604-7/2009, de interesse de **JÚLIO CÉSAR PEREIRA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 9, da Quadra 48, situado à Rua Goya e Rua Benedito Couto, Setor Gentil Meirelles, nesta Capital, passando a constituir os lotes 9 e 9-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 9	ÁREA	306,77m²
Frente para a Rua Goya		15,20m
Fundo, confrontando com o Lote 9-A		16,21m
Lado direito, confrontando com a Rua Benedito Couto		19,59m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 7		19,50m

LOTE 9-A	ÁREA	388,41m²
Frente para a Rua Benedito Couto		23,50m
Fundo, confrontando com o Lote 7		22,74m
Lado direito, confrontando com o Lote 12		17,41m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 9		16,21m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de agosto de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1900, DE 12 DE AGOSTO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.148.630-9/2010, de interesse da **DANIELLE CHEIN TRINDADE e OUTROS**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento - remembramento - desmembramento e a planta dos lotes 01 e 02, da Quadra 12, situados à Avenida Jacarandá e Rua das Hortências, Jardim Botânico, nesta Capital, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 01 e 02 em Lote 01/02

Lote 01/02	ÁREA	1.440,50m²
Frente para a Avenida Jacarandá		29,80m
Fundo, confrontando com o Lote 16		34,80m
Lado direito, confrontando com o Lote 03		41,75m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua das Hortências		36,75m
Pela linha de chanfrado - Rua das Hortências com Avenida Jacarandá		7,07m

2. Desmembrando o Lote 01/02 em lotes 01 e 02

Lote 01	ÁREA	756,90m²
Frente para a Rua das Hortências		21,75m
Fundo, confrontando com o Lote 03		21,75m
Lado direito, confrontando com o Lote 02		34,80m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 16		34,80m

Lote 02	ÁREA	683,60m²
Frente para a Rua das Hortências		15,00m
Fundo, confrontando com o Lote 03		20,00m
Lado direito, confrontando com a Avenida Jacarandá		29,80m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 01		34,80m
Pela linha de chanfrado - Rua das Hortências com Avenida Jacarandá		7,07m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de agosto de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1901, DE 12 DE AGOSTO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.904.579-6/2009, de interesse de **NEIDE MARLENE NUNES REZIO** e **OUTRO**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento - remembramento - desmembramento e a planta dos lotes 49, 51 e 53, da Quadra 77, situados à Rua da Liberdade e Rua Gravatá, Bairro Santa Genoveva, nesta Capital, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 49, 51 e 53 em Lote 49-51-53

Lote 49-51-53	ÁREA	1.682,00m²
Frente para a Rua da Liberdade		39,64m
Fundo, confrontando com os lotes 41, 43 e 45		40,09m
Lado direito, confrontando com o Lote 47		40,00m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Gravatá		35,00m
Pela linha de chanfrado - Rua da Liberdade com		
Rua Gravatá		6,97m

2. Desmembrando o Lote 49-51-53 em lotes 49, 51 e 53

Lote 49	ÁREA	477,45m²
Frente para a Rua da Liberdade	D=13,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 43 e 45	D= 10,04m	
Lado direito, confrontando com o Lote 47		40,00m

Lado esquerdo, confrontando com os lotes 51 e 5317,57m+2,04m+2,43m+20,00m

Lote 51	ÁREA	597,96m²
Frente para a Rua Gravatá		15,00m
Fundo, confrontando com o Lote 49		17,57m+2,04m+2,43m
Lado direito, confrontando com a Rua da Liberdade	D=26,64m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 53		31,10m
Pela linha de chanfrado - Rua Gravatá com		
Rua da Liberdade		6,97m

Lote 53	ÁREA	606,59m²
Frente para a Rua Gravatá		20,00m
Fundo, confrontando com o Lote 49		20,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 51		31,10m
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 41 e 43	D=30,05m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de agosto de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1902, DE 12 DE AGOSTO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.125.463-7/2010, de interesse de **ADILSON APARECIDO DE ALMEIDA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta do Lote 02 e Área inservível anexa ao Lote 02, da Quadra 76, situados à Travessa 07, Jardim Atlântico, nesta Capital, passando a constituir o Lote 02, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 02	ÁREA	540,00m²
Frente para a Travessa 07		18,00m
Fundo, confrontando com o Lote 07		18,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 01 e		
Área anexa ao Lote 01		30,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 03 e		
Área anexa ao Lote 03		30,00m